



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO

17/03/2020
[Signature]

Processo Legislativo nº 23/2020

Projeto de Lei do Legislativo: nº 122 de 17 de março de 2020.

Parecer jurídico nº: 19/2020- AJ

O projeto de Lei Legislativo nº 122 de 17 de março de 2020 de autoria do Poder Legislativo busca a autorização do Poder Legislativo para conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Poder Legislativo alega na justificativa que a reposição está sendo dada com base o índice do IGP-M(FGV), acumulados no ano de 2019 e aumento real, calculados pelo Poder Executivo Municipal.

Assim ao aumento aos servidores municipais do executivo será de 7,82% sendo 6,82% referente aos índices de correção do IGP-M (FGV) e 1% de aumento real.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43 inciso I diz que:

Art. 43 É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – dispor, através de resolução, sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

A previsão do aumento aos servidores do legislativo está contida Lei de Diretrizes do Orçamento Anual –LDO no artigo 55 da Lei 2325/2019 e na Lei Orçamentária nº 2334/2019 a fim de atender o disposto na lei de responsabilidade fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 17 de março de 2020.

[Signature]
Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883